

LEI Nº 2.558, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 245, da quadra 34 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MARCOS ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 245, Quadra 34 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JAYME CANDIDO DA COSTA, falecido em 17 de agosto de 1993.

Art. 2º - A família de JAYME CANDIDO DA COSTA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.558.

PROJETO N.º 144 / 93.

Marcos Rocha

Publicado 18 / 10 / 93.

Jornal Terra 27.11.